



Parlamento Europeu

**ELEIÇÕES
EUROPEIAS**

9 junho 2024

#eleicoeseuropeias2024

Ata das Operações Eleitorais

Consulado de

Assembleia de voto

Secção de voto n.º

Termo de abertura

Este caderno destina-se à elaboração da ata das operações eleitorais e contém seis folhas numeradas e por mim rubricadas nos termos do artigo 52.º, n.º 1, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio.

O PREENCHIMENTO INTEGRAL DESTA ATA É OBRIGATÓRIO

O Titular do Posto Consular
(artigo n.º 172.º)

.....

Dias	8 de junho	9 de junho
Hora de abertura		
Hora de encerramento		

Número de eleitores inscritos para votar

Local de funcionamento da assembleia/secção de voto

O **preenchimento integral desta Ata é obrigatório** nos termos da Lei Eleitoral (art.º 105.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio). O incumprimento total ou parcial desta obrigação é punível com multa (artigo 168.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio).

NOMES DOS MEMBROS DAS MESAS

Presidente N.º Identificação Civil
Suplente N.º Identificação Civil
Secretário N.º Identificação Civil
Escrutinador N.º Identificação Civil
Escrutinador N.º Identificação Civil

DELEGADOS DAS LISTAS E RESPETIVOS SUPLENTES

NOTA – DEVE SER MENCIONADA A COMISSÃO RECENSEADORA ONDE O DELEGADO ESTÁ RECENSEADO
SE FOR DIFERENTE DAQUELA ONDE EXERÇA FUNÇÕES

Lista { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Lista { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Lista { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Lista { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Lista { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Lista { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Lista { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Lista { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Lista { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Lista { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Lista { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Lista { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Lista { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Lista { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Lista { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

NOTA: Qualquer anotação para a qual não existam folhas nesta ata (ou não havendo espaço suficiente nas existentes) deve ser mencionada em folha ou folhas a anexar, devidamente autenticadas com a rubrica dos membros da assembleia e/ou secção de voto, fazendo-se adequada referência no corpo da ata.

VER NA CONTRACAPA AS OBSERVAÇÕES FINAIS

Atenção

OBSERVAÇÕES FINAIS SOBRE O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ELEITORAL

1. Para a **Assembleia de Apuramento Intermédio**
(Art.ºs 93.º e 96.º, da LEPR e Art.º 12.º LEPE)

são enviados:

- esta ATA das operações eleitorais devidamente preenchida;
- os **boletins de voto** com VOTOS NULOS;
- os **boletins de voto** sobre os quais haja incidido RECLAMAÇÃO OU PROTESTO com todos os documentos que lhes digam respeito.

2. Para o **EMBAIXADOR DA ÁREA DE JURISDIÇÃO CONSULAR
RESPETIVA**
(Art.ºs 94.º, n.º 1 e 159.º-A, n.º 2 LEPR)

são enviados:

- os **boletins de voto** com VOTOS VÁLIDOS;
- os **boletins de voto** com VOTOS EM BRANCO.

3. Para o **EMBAIXADOR DA ÁREA DE JURISDIÇÃO CONSULAR
RESPETIVA**
(Art.ºs 86.º, n.º 8 e 9 e 159.º-A, da LEPR)

são enviados:

- os **boletins de voto** NÃO UTILIZADOS e as MATRIZES EM *BRILLE*;
- os **boletins de voto** INUTILIZADOS ou DETERIORADOS pelos eleitores.